

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA VANESSA RIEGER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

MAFALDA BONIN DALMAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**”, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 12.069.749/0001-74, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o seu ramo de atividade para: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTÍCAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM**

*Maíralda**Carla*

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Altera sua Denominação Social para: **PUBLICA TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 12.069.749/0001-74 e NIRE 41207739921 de 10/06/2010
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLA VANESSA RIEGER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Céu Azul – Pr, em 30/09/1985, empresária, residente e domiciliada no Município de Céu Azul-Pr, à Rua Colombo, nº 665 – Centro, CEP 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.993.058-0 SSP-PR, expedida em 08/12/2011 e do CPF nº 051.052.849-09.

MAFALDA BONIN DALMAS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/05/1943, em Três De Maio – RS, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, na Rua Bento Gonçalves, nº 65, Centro, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 1.651.949SSP/PR, expedida em 17/08/1976 e do CPF (MF) nº 283.550.249-15;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de “**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**”, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207739921 em sessão do dia 10/06/2010, cadastrada no CNPJ sob nº 12.069.749/0001-74.

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RESOLVE por este instrumento particular de Contrato Social, **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela Lei 6.404 de 12/1976, pelo Constante no Parágrafo Único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PUBLICA TREINAMENTOS LTDA**”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede à Rua Bento Gonçalves, nº 65, Sala 01, Centro, Céu Azul – Pr, Cep 85.840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de “**TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTÍCAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIOS, EXCETO ANDAIMES; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE ARTE E CULTURA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA**”

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Maíralda
Carla

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/2010.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor total de R\$ 10.525,00 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais), dividido em 10.525 (dez mil quinhentos e vinte cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, está assim distribuído e integralizada entre as sócias:

CARLA VANESSA RIEGER	525 quotas	5,00%	R\$ 525,00
MAFALDA BONIN DALMAS	10.000 quotas	95,00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.525 quotas	100,00%	R\$ 10.525,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia **CARLA VANESSA RIEGER**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro: A Sócia Administradora é investida, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas de direito público o privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas e

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em **conjunto** pelas sócias, com as assinaturas de todos, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: As sócias poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Maíralda
Carla

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que remanescerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento do sócio remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado preferencialmente, a sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos a sócia retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO

A Sócia Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TGPEC – TREINAMENTO, GESTAO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA
CNPJ: 12.069.749/0001-74 NIRE: 41207739921 de 10/06/2010
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 25 de julho de 2023.



Mafalda Bonim Dalmás
MAFALDA BONIN DALMAS
CPF: 283.550.249-15



Carla Rieger
CARLA VANESSA RIEGER
CPF: 051.052.849-09

Serviço Distrital de Céu Azul
CARTÓRIO
CÉU AZUL - PR
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

Agente Delegada: Layla Kurban
 Rua Bento Gonçalves, 46, sala 01, Centro - Céu Azul - PR
 E-mail: cartorioceazuil@outlook.com
 Telefone e Whatsapp (41) 3266-2035

RECONHECIMENTO 003396

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) CARLA VANESSA RIEGER, (2) MAFALDA BONIM DALMÁS - Céu Azul - PR, 25 de julho de 2023. Eu Layla Kurban em test. da verdade

Layla Kurban - Oficial
 Emolumentos: R\$ 21,46(3,03); FUNDEP: R\$ 1,08 + Funrejus 25: R\$ 5,36 + ISS (4%): R\$ 0,86 + Selo: R\$ 2,00 - Total: R\$ 30,76 - FUNARPEN SELO REGISTAR SFTN1.mGhVb.4Pz7r.MaA49.F909q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Kelly
Escritório Substituto
Serviço Distrital de Céu Azul



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSANA MARIA CORREA SAVARIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047529/O-8, inscrito no CPF nº 98447360997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98447360997	047529/O-8	